

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

OS VEREADORES QUE ESTE SUBSCREVEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, VEM RESPEITOSAMENTE A PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA APRESENTAR EMENDAS, AO PROJETO DE LEI Nº 015/2014 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO ARTIGOS 155, INCISOS I E III, E 158, § 2º DO REGIMENTO INTERNO:

1) EMENDA SUPRESSIVA

Suprime os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8ª. integrante do Projeto de Lei nº 015/2014.

2) EMENDA ADITIVA

Adiciona-se ao Projeto de Lei nº 015/2014 os artigos 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação dos seguintes lotes de terreno urbano de propriedade do Município de Campo Largo, designado pela letra A da quadra 11, designados pelas letras B e C da quadra 32, da Planta de Loteamento Residencial Monsenhor Francisco Gorski, todos matriculados no Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, com as seguintes numerações, 42.476, com área superficial de 1200,00 m², 42.496, com área superficial de 600,00 m² e 42.497, com área superficial de 600,00 m², à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2º A presente autorização é considerada de relevante interesse público, nos termos do artigo 27, da Lei Orgânica do Município, e está condicionada a edificação de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda que residem no Município de Campo Largo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

JUSTIFICATIVA

As presentes emendas justificam-se devido a erros existentes no presente Projeto de Lei, os quais inviabilizariam o fim almejado, além de prejudicar o direito de particular dentro dos seguintes termos:

- a) Verificou erro na descrição do imóvel objeto da matrícula 42.476 no Projeto de Lei, também verificou-se erro na descrição da matrícula do imóvel na confrontação do imóvel em seu lado esquerdo onde foi informado o Executivo Municipal, que procedeu o tramites necessários para efetuar a retificação da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis, e remeteu a mesma a esta Comissão pelo ofício CAM nº 426/2014, que foi anexado a este processo, razão pela qual necessita-se a supressão do artigo 1º;
- b) São desnecessários os artigos 2º, 3º, devido aos mesmo terem características de clausulas contratuais;
- c) São desnecessários os artigos 4º, 5º e 6º por força da Lei nº 2470 de 24 de junho de 2013, que concedeu as devidas isenções as obras efetuadas pela COHAPAR.

Razões pelas quais se fazem necessárias as presentes emendas, para que o Projeto de Lei em discussão atenda os objetivos pretendidos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 31 de julho de 2014.

